



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº. 1.370, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria a Taxa de Autorização de uso maquinários e veículos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG e altera a Lei nº 770/2002 – Código Tributário Municipal, para contar em seu rol a taxa criada, e para incluir a Tabela Anexo I desta lei. (Redação da Emenda Substitutiva nº01/2014)

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Autorização de uso Maquinários e Veículos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, com base no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, com valores e especificações em conformidade com o anexo I desta Lei. (Redação da Emenda Substitutiva nº 01/2014)

Parágrafo Único. Os valores a serem cobrados das taxas relacionados aos serviços prestados pelo Município estão definidos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica mantido a MVR (Maior Valor de Referência), como índice de correção das taxas relacionadas aos serviços prestados com base no art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - A Lei nº 770/2002, passa a vigor acrescida do Anexo I, que institui a taxa criada por esta Lei, bem como altera o art. 3º, inciso II da lei 770/2002, ficando com a seguinte redação:

“ II – Taxas:

a) De Serviços Públicos:

- 1) Taxa de Coleta de Lixo;
- 2) Taxa de Limpeza Pública;
- 3) Taxa de Conservação de calçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- 4) Taxa de Iluminação Pública;
- 5) **Taxa de Autorização de uso Maquinários e Veículos.” (Redação da Emenda Substitutiva nº01/2014)**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Santana da Vargem - MG, 11 de dezembro de 2014.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Serviço / Maquinário / Veículo	Valor em MVR por Hora
Caminhão Carroceria	0,64% (por quilômetro)
Moto Niveladora	28,42%
Retro Escavadeira	17,76%
Trator Agrícola	7,11%
Rolo Compactador	28,42% (acrescido de despesas com transporte a ser orçado no momento do requerimento)
Caminhão Basculante	0,64% (por quilômetro)
Pá carregadeira	28,42%
Veículos leves não especificados	1,07%
Veículos Pesados não especificados	7,11%